Aux. sec. em com; Queiroz

Lei nº 2.348, de 27 de junho de 1.975

Autoriza concessão de auxílio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido um auxílio de cr$800.00 a Junta Diaconal Presbiteriana de Rangel, destinada a compras de agasalhos destinados a pobres daquela localidade, no campo assistencial.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar no orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de junho de 1975.

[signature]

Rego e pub. nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com; Queiroz

Lei nº 2.349, de 27 de junho de 1975

Dispõe sobre criação de Tiro